



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua Governador Valadares, 40
NATÉRCIA

— Fone (035) 456-1238
— Minas Gerais

LEI Nº 360/91

Autoriza o Poder Executivo a conceder pagamento de aluguel de casa destinada à residência ao Delegado de Polícia.

O Povo do Município de Natércia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do Convênio celebrado entre o Estado de Minas Gerais, representado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, e da Lei Municipal nº 359/91 de 06 de agosto de 1991, a conceder o pagamento de aluguel de casa destinada à residência do Sr. Delegado de Polícia local.

Artigo 2º As despesas com o pagamento do aluguel de que trata o artigo anterior correrão por conta de recursos previstos no referido Convênio e seus Aditivos.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a toda as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 30 de agosto de 1991.


João Paulo e Silva
Prefeito Municipal